

Lei nº. 2.521/04

*"Dispõe sobre os imóveis protegidos pelo tombamento homologado pelo Dossiê de Tombamento Estadual de 1998, concede isenção e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A área de Tombamento do Centro Histórico de Santa Luzia, para efeitos desta Lei, é aquela estabelecida pelo Dossiê de Tombamento Estadual de 1998 e correspondente ao conjunto das áreas dos imóveis protegidos de preservação rigorosa e dos imóveis sujeitos a controle.

**Art. 2º.** Fica concedida a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para os imóveis protegidos pelo Tombamento Homologado em 1998, conforme os seguintes percentuais:

I - Imóveis de Preservação rigorosa constantes no Anexo I desta Lei: 100% (cem por cento);

II - Imóveis sujeitos a controle: 60% (sessenta por cento);

**§1º.** São considerados imóveis sujeitos a controle os demais imóveis situados dentro do perímetro de entorno da área tombada, definido pelas subáreas I, II, III e IV bem como pelo Centro Histórico, que não sejam de preservação rigorosa.

**§2º.** As isenções que trata este artigo, somente serão concedidas mediante a comprovação anual de aplicação dos recursos mínimos equivalentes à isenção, em benfeitorias.

**§3º.** A comprovação da aplicação dos recursos previstos no §2º deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal que deverá designar arquiteto habilitado para realização de perícia nos imóveis.

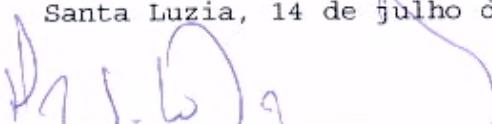
# Santa Luzia



§4º. Após dois anos consecutivos sem que o proprietário do imóvel protegido atente para sua conservação, perderá o direito à isenção concedida por esta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 14 de julho de 2.004.



José Raimundo Delgado  
Prefeito Municipal

# Santa Luzia



ANEXO I - LEI N. /2004

**RELAÇÃO DOS IMÓVEIS, OBJETO DE ANÁLISE DA COMISSÃO,  
CONSIDERADOS DE PRESERVAÇÃO RIGOROSA**

1) PARTE BAIXA:

a) Rua José Pedro de Carvalho - Ponte Pequena  
• N.º 520

b) Praça Presidente Vargas:  
• Estação Ferroviária e anexo  
• N.º 22  
• N.º 30  
• N.º 36  
• N.º 40  
• N.º 48  
• N.º 60  
• N.º 61  
• N.º 70

c) Rua Barão do Rio Branco:  
• Fábrica de Sabão e suas lojas (01 a 08)  
• N.º 16  
• N.º 48  
• N.º 80

d) Rua José Simões Sobrinho:  
• N.º 40

e) Rua Felipe Gabrich:  
• N.º 175  
• N.º 187  
• N.º 407  
• N.º 419

f) Rua Comércio:  
• N.º 62  
• N.º 74  
• N.º 86  
• N.º 163  
• N.º 221/207  
• N.º 268  
• N.º 269  
• N.º 319

- N.º 323
- N.º 427
- 

g) Praça São João

- Igreja São João Batista

h) Rua Rio das Velhas:

- N.º 30
- N.º 30<sup>A</sup>

## 2) PARTE ALTA

a) Rua do Carmo:

- N.º 877
- N.º 885
- N.º 943
- N.º 960
- 

b) Rua Silva Jardim:

- N.º 61
- N.º 69
- N.º 97
- N.º 107
- N.º 117
- N.º 120
- N.º 151
- N.º 189

c) Rua do Bonfim:

- N.º 111 A
- N.º 111 B
- N.º 117
- N.º 125
- N.º 139
- N.º 157
- N.º 179
- N.º 206
- N.º 226
- Capela do Senhor do Bonfim

d) Rua Direita:

- N.º 14

# Santa Luzia



- N.º 15
- N.º 37
- N.º 38
- N.º 49
- N.º 50
- N.º 57
- N.º 63
- N.º 80
- N.º 101
- N.º 120
- N.º 135
- N.º 141
- N.º 165
- N.º 173
- N.º 211
- N.º 215
- N.º 253
- Igreja do Rosário
- N.º 299
- N.º 299 - 1j A
- N.º 299 - 1j B
- N.º 351
- N.º 361
- Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida
- N.º 408 - Solar da Baronesa
- N.º 441
- N.º 428 - sls 01 a 05
- N.º 459
- N.º 461 - Cartório, TRE, apartamento 3
- N.º 478
- N.º 491
- N.º 494
- N.º 513
- N.º 513 A
- N.º 526
- N.º 529
- N.º 542
- N.º 561
- N.º 570
- N.º 599
- N.º 611
- N.º 621
- N.º 621 - casa A

**Santa Luzia**



- S/N.º - Centro Pedagógico Santa Luzia
- N.º 259
- N.º 333 - Hospital de São João de Deus
- N.º 355 - Anexo do Hospital
- N.º 409 - Instituto São Jerônimo
- N.º 463
- N.º 491
- N.º 491 - casa
- N.º 541
- N.º 579
- N.º 650
- N.º 669
- N.º 683

g) Rua Santana:

- N.º 38
- N.º 52

h) Rodovia para Jaboticatubas

- Km 11 - Mosteiro de Macaúbas e entorno

i) Bairro 42

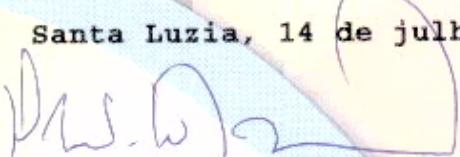
- Monumento a Caxias e Trincheira dos Revoltosos

j) Pinhões:

- Capela Nossa Sr<sup>a</sup> do Rosário
- Venda com escadaria

k) Fazenda Boa Esperança

Santa Luzia, 14 de julho de 2004.

  
José Raimundo Delgado  
Prefeito Municipal

# Santa Luzia

